LEI N.º 6.620, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 60.000,00.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
02	Desenvolvimento Rural
20	Agricultura
606	Extensão Rural
0169	Incentivos Visando a Sustentabilidade
1158	Qualificação da Infraestrutura Produtiva Assentamentos/RS
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso 1130 - R$ 50.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recurso 0001 - R$ 9.200,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ – Recurso 0001 R$ 800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Convênio – FPE 1452/2018, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de contrapartida a redução das dotações orçamentárias n.° 11.02.20.606.0100.2006.3.3.90.40.00.00.00.00 – 785, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e n.° 11.02.20.606.0169.1150.3.3.90.40.00.00.00.00 – 792, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br